



Ronicleiton Martins
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

GUIA GRATUITO · INFORMAÇÃO JURÍDICA

Salário-maternidade rural e BPC

Seus direitos explicados em linguagem simples

Quem pode ter direito, quais documentos ajudam, os erros que mais levam à negativa e o que fazer quando o INSS diz não.

ANTES DE COMEÇAR

Para que serve este guia

Muitas famílias deixam de receber um benefício a que têm direito por falta de informação, por um documento esquecido ou por um cadastro desatualizado.

Este guia explica, em linguagem simples, dois benefícios que fazem muita diferença na vida de quem vive no interior da Bahia: o **salário-maternidade da trabalhadora rural** e o **BPC/LOAS**, inclusive para crianças com autismo.

Em cada parte você encontra o que é o benefício, quem pode ter direito, quais documentos costumam ajudar, os erros que mais levam à negativa e quando vale a pena buscar orientação.

Importante

As regras da Previdência e da Assistência Social mudam com frequência e cada família tem uma história diferente. Este material é informativo: ele não garante a concessão de nenhum benefício e não substitui a análise individual do seu caso.

O que você vai encontrar

- **Parte 1** — Salário-maternidade da trabalhadora rural
- **Parte 2** — BPC/LOAS para pessoa idosa e pessoa com deficiência
- **Parte 3** — BPC para crianças com autismo (TEA)
- **Parte 4** — O INSS negou. E agora?
- **Checklist** — o que separar antes de pedir



Orientação jurídica clara, responsável e individualizada.

Ronicleiton Martins

Advogado · OAB/BA 51.361

Ronicleiton Martins Sociedade Individual de Advocacia

PARTE 1

Salário-maternidade da trabalhadora rural

Um direito da mulher do campo que, muitas vezes, nem sabe que pode pedir.

O que é

É o benefício pago pelo INSS durante o afastamento por **nascimento de filho, adoção** ou **guarda judicial para fins de adoção**. Também é devido em caso de natimorto e, por um período menor, de aborto não criminoso.

A trabalhadora rural que vive da agricultura, da pecuária ou da pesca artesanal em regime de economia familiar é chamada pela lei de **segurada especial**. Ela pode ter direito ao benefício mesmo sem ter pago carnê ao INSS, desde que comprove a atividade rural.

Quem pode ter direito

- Lavradora, agricultora, marisqueira, pescadora artesanal e outras trabalhadoras do campo em regime de economia familiar.
- Quem trabalha sozinha ou com a família na roça, inclusive em terra de terceiros (arrendamento, parceria, comodato).
- Em situações previstas em lei, também o homem que adota ou obtém guarda para adoção, e o cônjuge ou companheiro sobrevivente.

O que precisa ser comprovado

Pelas regras do INSS, a segurada especial precisa demonstrar o exercício de **atividade rural nos 10 meses anteriores ao parto** (ou à adoção), ainda que de forma descontínua. A prova é feita principalmente por documentos, que podem ser completados por outras informações, como a autodeclaração e entrevistas.

Quanto tempo dura	Valor e pedido
— 120 dias no parto, na adoção, na guarda para adoção e no natimorto. — 14 dias no aborto não criminoso, a critério médico. — Gêmeos ou adoção de mais de uma criança ao mesmo tempo geram um único benefício.	— Para a segurada especial, o valor costuma ser de um salário mínimo. — O pedido pode ser feito pelo Meu INSS, pelo telefone 135 ou pelo app. — É possível pedir a partir de 28 dias antes do parto previsto.

Documentos que costumam ajudar a provar a atividade rural

Nenhum documento sozinho é obrigatório, e nem todos são necessários. Quanto mais documentos em nome da própria trabalhadora ou da família, dentro do período, melhor.

- Autodeclaração do segurado especial (modelo do INSS) e inscrição no **CAF/DAP**.

- Documentos da terra: escritura, ITR, CCIR, contrato de arrendamento, parceria ou comodato.
- Notas fiscais de venda da produção, bloco de produtor rural, comprovantes de compra de sementes e insumos.
- Carteira e comprovantes do sindicato de trabalhadores rurais ou da colônia de pescadores; registro de pesca.
- Certidões (casamento, nascimento dos filhos) que indiquem a profissão de lavrador(a) ou pescador(a).
- Fichas de posto de saúde, escola dos filhos, programas como Garantia-Safra ou Bolsa Família com endereço rural.
- Certidão de nascimento da criança, termo de guarda ou de adoção, e documentos pessoais com CPF.

Erros que mais levam à negativa

- Documentos todos em nome de outra pessoa, sem ligação clara com a trabalhadora.
- Documentos de fora do período dos 10 meses ou com endereço urbano.
- Informações diferentes entre o CadÚnico, a autodeclaração e os demais documentos.
- Vínculo urbano recente no CNIS que não foi explicado.
- Não responder a uma exigência do INSS dentro do prazo.

Quando procurar orientação

Antes de fazer o pedido, para organizar a documentação, e sempre que o benefício for negado. Não deixe para depois: o tempo pode fazer você perder parcelas.

PARTE 2

BPC/LOAS

Um salário mínimo por mês para quem mais precisa – e que não é aposentadoria.

O que é

O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei 8.742/1993), garante **um salário mínimo mensal** à pessoa idosa ou à pessoa com deficiência que não tem meios de se sustentar nem de ser sustentada pela família.

Por ser um benefício **assistencial**, ele **não exige contribuições ao INSS**. Em compensação, tem regras próprias: **não paga 13º**, **não gera pensão por morte** e é **revisado periodicamente**.

Pessoa idosa

- Ter **65 anos ou mais**.
- Comprovar a situação de baixa renda da família.
- Estar inscrita no CadÚnico, com cadastro atualizado.

Pessoa com deficiência

- Ter impedimento de **longo prazo** (no mínimo 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
- Passar por avaliação do **Serviço Social** e da **Perícia Médica Federal**.
- Comprovar a baixa renda e estar no CadÚnico.

A questão da renda

A regra geral é que a renda por pessoa da família seja de **até 1/4 do salário mínimo**. A lei define quem entra no grupo familiar e quais rendas contam, e essas regras foram alteradas recentemente. Em algumas situações, outros sinais de vulnerabilidade também podem ser considerados, como gastos com remédios, tratamentos e cuidados.

Cadastro e identificação

- A família precisa estar no **Cadastro Único (CadÚnico)**, com atualização feita há no máximo **2 anos** na data da análise.
- O INSS passou a exigir **cadastro biométrico** nos novos pedidos (por exemplo, pela Carteira de Identidade Nacional, título de eleitor ou CNH), com regras de transição.
- As informações do CadÚnico precisam bater com as do pedido: endereço, pessoas que moram na casa e renda.

Bom saber

- Quem recebe o BPC e começa a trabalhar pode, em certos casos, pedir o **Auxílio-Inclusão**.
- O BPC pode ser revisto; manter o CadÚnico atualizado evita suspensões.
- Nunca pague a intermediários que prometem “liberar” o benefício: o pedido no INSS é gratuito.

PARTE 3

BPC para crianças com autismo (TEA)

Não existe idade mínima para o BPC da pessoa com deficiência.

A Lei 12.764/2012 reconhece a pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Por isso, uma criança com autismo pode ter direito ao BPC quando a família cumpre o critério de renda e a avaliação mostra impedimentos de longo prazo.

Na avaliação de crianças, o INSS olha principalmente o impacto das limitações no dia a dia: comunicação, interação, autonomia, aprendizagem, necessidade de acompanhamento constante e de terapias. O diagnóstico, sozinho, não basta: é preciso mostrar como ele afeta a vida da criança e da família.

Documentos que costumam ajudar

- Laudo médico atualizado (neuropediatra, psiquiatra infantil ou pediatra), com o **CID**, a descrição das limitações e o tratamento indicado.
- Relatórios de terapias: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, ABA e outras.
- Relatório da escola ou da creche sobre comportamento, aprendizagem e necessidade de apoio.
- Receitas, exames e comprovantes de gastos com tratamento, remédios e transporte.
- Documentos de todos que moram na casa e comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico.

Erros comuns no pedido para crianças

- Laudo genérico, que só informa o CID e não descreve as limitações.
- Faltar à avaliação social ou à perícia, ou chegar sem os relatórios.
- CadÚnico com composição familiar diferente da real (pai ou mãe que saiu de casa, novo morador).
- Deixar de informar gastos com tratamento que ajudam a demonstrar a vulnerabilidade.

Quando procurar orientação

Antes do pedido, para revisar laudos e o CadÚnico, e sempre que o BPC for negado pela renda ou pela avaliação da deficiência.

PARTE 4

O INSS negou. E agora?

Uma negativa não é, necessariamente, o fim do caminho.

1. Entenda o motivo

Toda decisão traz o motivo do indeferimento. Ele aparece no **Meu INSS**, em “Consultar pedidos”. Saber o motivo é o primeiro passo para decidir o que fazer.

2. Veja se há exigência pendente

Muitos pedidos são negados porque uma exigência — um documento a mais, uma informação — não foi respondida no prazo.

3. Avalie os caminhos

- **Recurso administrativo:** em regra, o prazo é de **30 dias** a partir da ciência da decisão.
- **Novo pedido**, com a documentação corrigida ou completada.
- **Ação judicial**, quando cabível — por exemplo, quando é preciso ouvir testemunhas ou fazer nova perícia.

A escolha depende do motivo da negativa, dos documentos disponíveis e dos riscos de cada caminho. Nenhum deles garante o resultado, por isso vale a pena analisar o caso antes de decidir.

CHECKLIST

O que separar antes de pedir

- ☐ Documento com foto e CPF de quem vai pedir (e da criança, se for o caso).
- ☐ Comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico.
- ☐ Extrato do CNIS (Meu INSS) e carteiras de trabalho, se houver.
- ☐ Documentos da atividade rural do período (Parte 1).
- ☐ Laudos, relatórios e receitas atualizados (Partes 2 e 3).
- ☐ Certidão de nascimento, termo de guarda ou de adoção.
- ☐ Decisão do INSS e cópia do processo, se o pedido já foi negado.
- ☐ Anotações com protocolos, datas e nomes de atendimento.

Fale com a RM

Conte brevemente sua situação. Nossa equipe orienta sobre os próximos passos e sobre a necessidade de uma análise jurídica individualizada.



Aponte a câmera do celular para falar pelo WhatsApp

WHATSAPP

(71) 92004-1650

INSTAGRAM

@adv.ronicleitonmartins

SITE

ronicleitonmartins.adv.br

Castro Center · Av. Amarílio Thiago dos Santos, 185 · Salas 201/202 · Centro
Lauro de Freitas – BA · CEP 42703-750 · Atendimento presencial e digital em toda a Bahia
Ronicleiton Martins Sociedade Individual de Advocacia · Registro OAB/BA nº 4.991
Ronicleiton Martins · OAB/BA 51.361 · CNPJ 35.814.468/0001-02